



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
() primeira discussão, em 14/12/2005
() segunda discussão, em 15/12/2005
() terceira discussão, em
() discussão única, em



João Alberto Correa
PRESIDENTE

9.730/2005.-

PROJETO DE LEI N.º 12055

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.546,33 (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA

13.30.08.243.0062.2.144 – Serviços especializados às crianças e adolescentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

1767 – Convênio CEDCA/FIA/2004 – Exercício Corrente.....R\$ 15.546,33

1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 2.000,00

R\$ 17.546,33

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA

13.30.08.243.0062.2.144 – Serviços especializados às crianças e adolescentes

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

1767 – Convênio CEDCA/FIA/2004 – Exercício Corrente.....R\$ 15.546,33

3.3.90.30.00 – Material de consumo

1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 06 de dezembro de 2005.

SILVANO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal